



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

EDITAL N.º 002/FCP/2015 – 2ª MOSTRA PREMIADA DE MÚSICA

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital da *2ª Mostra Premiada de Música*, que será realizada nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2015, em local a ser definido.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1. A *2ª Mostra Premiada de Música* consistirá em uma mostra competitiva, aberta a qualquer estilo, na qual 20 (vinte) inscritos, residentes no estado do Tocantins, serão selecionados para apresentarem publicamente seus **trabalhos musicais inéditos**.

1.2. São objetivos da *2ª Mostra Premiada de Música*:

- a) Valorizar a produção da música brasileira em âmbito estadual, nas suas diversas vertentes;
- b) Promover a difusão da diversidade de ritmos e estilos da música tocantinense;
- c) Incentivar a produção musical local;
- d) Valorizar iniciativas de compositores, letristas, intérpretes e instrumentistas consagrados e emergentes do estado do Tocantins.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. A *2ª Mostra Premiada de Música* é uma realização da Prefeitura de Palmas, por intermédio da Fundação Cultural de Palmas – FCP.

3. DAS ETAPAS E DATAS

3.1. A *2ª Mostra Premiada de Música* será realizada em 05 (cinco) etapas:

- a) **Período de inscrições:** Estará aberto de **25 de fevereiro a 27 de março de 2015**;
- b) **Análise documental:** Consistirá, conforme item 6.1, em uma etapa de eliminação cujos projetos inscritos serão avaliados documentalmente;
- c) **Curadoria:** Os projetos aprovados na etapa de análise documental serão submetidos, de **14 a 16 de abril de 2015**, à Comissão Curadora da *2ª Mostra Premiada de Música*, que habilitará os 20 (vinte) melhores projetos para a Fase Eliminatória;
- d) **Fase Eliminatória:** Será realizada nos dias **29 e 30 de maio de 2015**, com a apresentação dos 20 proponentes habilitados. Os 06 (seis) proponentes que obtiverem as maiores pontuações se classificarão para a Fase Final;
- e) **Fase Final:** Será realizada no dia **31 de maio de 2015**, com a apresentação dos 06 (seis) finalistas da *2ª Mostra Premiada de Música*.

3.1.1. A lista com os proponentes habilitados na etapa de Análise Documental será divulgada no dia **09 de abril de 2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.1.2. A divulgação do resultado da Curadoria ocorrerá no dia **17 de abril de 2015**.

3.1.3. A homologação dos projetos habilitados para a Fase Eliminatória, após entrega e conferência da Documentação Complementar, conforme exigências do item 5.2, ocorrerá no dia **05 de maio de 2015**.

3.1.4. A ordem de apresentações na Fase Eliminatória será definida por sorteio e divulgada até **27 de maio de 2015**.

3.1.5. A divulgação dos finalistas e o sorteio para definição da ordem de apresentações na Fase Final acontecerão, respectivamente, ao final da Fase Eliminatória, no palco do evento.

3.1.6. As publicações acima referidas ocorrerão, nas respectivas datas, no Diário Oficial do Município de Palmas e na página da FCP, no seguinte endereço: portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **25 de fevereiro a 27 de março de 2015**, de duas formas:

a) Por correio, destinando a documentação de inscrição para: “**2ª Mostra Premiada de Música**” – Fundação Cultural de Palmas, Espaço Cultural de Palmas, Av. Teotônio Segurado, Área Verde da Quadra 202 Sul, s/n., CEP: 77.021-002, Palmas – TO.

b) Protocoladas presencialmente na sede da Fundação Cultural de Palmas, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

4.1.1. O prazo limite para a chegada da documentação via correio (Sedex), na sede da Fundação Cultural de Palmas, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrições.

4.1.2. Considerar-se-á a data de postagem contida no carimbo dos Correios para fins de validação da inscrição.

4.1.3. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por eventual atraso ou extravio da correspondência encaminhada. O acompanhamento do envio da documentação será de responsabilidade do proponente.

4.2. Após a inscrição do projeto não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de documentos ou informações.

4.3. A ausência de qualquer documento solicitado ou a inobservância de qualquer uma das normas deste edital ocasionará a imediata desclassificação do projeto inscrito.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a realização da inscrição:

- a) Formulário de inscrição padrão devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópias de RG e CPF;
- c) Comprovante de residência e domicílio: o proponente deverá comprovar residência e domicílio fixo no estado do Tocantins pelo período mínimo de 02 (dois) anos, através de documentação (exemplo: IPTU, contas de água, luz e telefone, contrato de locação);
- d) 02 (dois) CDs ou DVDs contendo as composições do projeto, nos formatos WAV ou MP3, registradas com, no mínimo, voz e violão ou voz e piano (as composições deverão estar identificadas e ordenadas conforme sua disposição no formulário de inscrição);
- e) 01 (um) CD ou DVD contendo as letras das composições, em formato DOC ou ODT, fonte Times New Roman, tamanho 12 (os arquivos deverão estar identificados e ordenados conforme sua disposição no formulário de inscrição);
- f) 03 (três) cópias da letra de cada uma das composições, impressas em papel branco (A4), tinta preta, fonte Times New Roman, tamanho 12;
- g) Ficha Técnica (Anexo III).

5.1.1.1. Cópias de documentos e a assinatura do proponente no formulário de inscrição deverão estar **autenticadas em cartório**.

5.1.1.1.1. Com relação às cópias, caso o proponente entregue a documentação diretamente na sede da FCP, portando todos os documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias, ficará dispensado, após conferência de funcionário desta instituição, das autenticações em cartório.

5.1.1.2. Para comprovação dos dois anos de residência no estado do Tocantins, conforme exigência da alínea 'c', recomenda-se a apresentação de um comprovante antigo e um atual de endereço, que evidenciem o espaço de tempo requerido.

5.1.1.3. CDs e DVDs, solicitados nas alíneas 'd' e 'e', que apresentarem vícios de gravação, os quais impossibilitem sua reprodução/leitura, ocasionarão a desclassificação compulsória do inscrito.

5.1.1.4. A documentação deverá ser encaminhada em envelope único, lacrado, identificado com o nome do evento e do proponente.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.2.1. O Proponente habilitado para a Fase Eliminatória deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Formulário de inscrição de integrantes (Anexo II) – observar item 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

b) Declarações / Autorizações (Anexos IV, V, VI, VII):

- Termo de autorização de uso de som e imagem (cada um dos participantes do projeto deverá preencher e assinar a autorização);
- Cessão de uso de obra autoral inédita para a FCP;
- Cessão de uso de obra autoral inédita para o proponente (quando o proponente não for o autor das composições);
- Termo de autorização de participante menor de idade (quando for o caso).

c) Cópias de RG e CPF de participantes (compositor e músicos) do projeto, quando for o caso;

d) Comprovante de dados bancários do proponente e, quando for o caso, de integrantes que concorrerão às premiações previstas neste edital;

e) Comprovante de residência e domicílio dos participantes (compositor e músicos) do projeto: o proponente deverá comprovar residência e domicílio fixo dos participantes do projeto no estado do Tocantins, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, através de documentação (exemplo: IPTU, contas de água, luz ou telefone, contrato de locação).

5.2.2. Assinaturas e cópias de documentos deverão estar **autenticadas em cartório.**

5.2.2.1. Com relação às cópias, caso o proponente entregue a documentação diretamente na sede da FCP, portando todos os documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias, ficará dispensado, após conferência de funcionário desta instituição, das autenticações em cartório.

5.2.3. Os proponentes habilitados terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de habilitados no Diário Oficial do Município de Palmas, para apresentarem, na sede da FCP, a documentação solicitada no item 5.2.1.

5.2.4. Documentos encaminhados via correio (Sedex) deverão ser postados dentro do prazo estipulado no item 5.2.3.

5.2.4.1. O prazo limite para a chegada da documentação via correio (Sedex) será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo estipulado no item 5.2.3.

5.2.5. Esgotados os prazos, e não havendo a entrega da documentação na sede da FCP, o proponente estará automaticamente desclassificado.

5.2.6. A participação do proponente habilitado será confirmada somente após o recebimento e conferência dos documentos.

5.2.7. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo regulamentado estarão **automaticamente desclassificados** e a Fundação Cultural de Palmas poderá chamar, a depender do interesse da Instituição, proponentes suplentes.

6. DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

6.1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1.1. As propostas inscritas terão a documentação avaliada pela Comissão de Análise Documental, constituída através de Portaria expedida pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

6.1.2. A Comissão de Análise Documental será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Fundação Cultural de Palmas.

6.1.3. Será observado na análise documental:

- a) Autenticidade e validade da documentação;
- b) Compatibilidade da proposta apresentada (material e informações) com as normas deste edital;
- c) Padronização das declarações, autorizações e formulários conforme os anexos deste edital.

6.1.4. Todos os documentos apresentados pelos proponentes, em observância aos itens 5.1 e 5.2, serão avaliados pela Comissão de Análise Documental.

6.1.5. A Análise Documental constitui-se em etapa de eliminação.

6.1.6. Somente os projetos habilitados pela Comissão de Análise Documental serão submetidos à Comissão Curadora.

6.1.7. A participação do proponente habilitado para Fase Eliminatória será confirmada somente após o recebimento e conferência dos documentos exigidos no item 5.2.1.

6.2. DAS AVALIAÇÕES TÉCNICAS (MÉRITO)

6.2.1. DA COMISSÃO CURADORA

6.2.1.1. A FCP elegerá uma Comissão Curadora para avaliar as propostas habilitadas na etapa de Análise Documental da *2ª Mostra Premiada de Música*, composta por 03 (três) membros com reconhecida atuação na área musical.

6.2.1.2. A avaliação da Comissão Curadora habilitará 20 (vinte) projetos para a Fase Eliminatória da Mostra Premiada de Música.

6.2.1.3. Cada um dos curadores deverá atribuir, a cada um dos critérios de avaliação, notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

6.2.1.3.1. Os curadores poderão atribuir notas fracionadas em décimos.

6.2.1.4. A pontuação final de um projeto na etapa de Curadoria será igual à somatória das notas atribuídas a cada uma de suas respectivas composições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

6.2.1.5. Estará automaticamente inabilitado o projeto avaliado que atingir, na somatória final, pontuação inferior a 60% da pontuação máxima possível na etapa de Curadoria.

6.2.1.6. As pontuações atingidas pelos participantes não serão cumulativas à etapa subsequente.

6.2.1.7. Na ocorrência de empate será utilizado o critério de maior idade do proponente para a definição da classificação.

6.2.1.7.1. Permanecendo a situação de empate, será realizado um sorteio para determinar o desempate.

6.2.2. DA COMISSÃO JULGADORA

6.2.2.1. Será designada uma **Comissão Julgadora** para avaliar os participantes nas Fases Eliminatória e Final da *2ª Mostra Premiada de Música*, composta por, no mínimo, 03 (três) membros com reconhecida atuação na área musical.

6.2.2.2. Caberá à Comissão Julgadora definir os finalistas e eleger os vencedores da *2ª Mostra Premiada de Música*.

6.2.2.3. Cada um dos jurados deverá atribuir, a cada um dos critérios de avaliação, notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

6.2.2.3.1. Os jurados poderão atribuir notas fracionadas em décimos.

6.2.2.4. Os 06 (seis) candidatos que atingirem as maiores pontuações na Fase Eliminatória estarão automaticamente classificados para a Fase Final.

6.2.2.5. A pontuação atingida pelos participantes na Fase Eliminatória não será cumulativa à etapa subsequente.

6.2.2.6. Os vencedores serão definidos conforme a classificação na Fase Final.

6.2.2.7. Na ocorrência de empate, será utilizado o critério de maior idade do proponente para a definição da classificação e/ou premiação.

6.2.2.7.1. Permanecendo a situação de empate, será realizado um sorteio para determinar o desempate.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação técnica, a ser realizada pela **Comissão Curadora**, levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Musicalidade;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.2. A avaliação técnica, a ser realizada pela **Comissão Julgadora**, levará em consideração os seguintes critérios:

I. Música:

- a) Melodia;
- b) Harmonia;
- c) Letra.

II. Intérprete:

- a) Dicção;
- b) Afinação;
- c) Presença de Palco;
- d) Figurino.

III. Instrumentista:

- a) Execução;
- b) Presença de Palco.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Aos vencedores da 2ª *Mostra Premiada de Música* outorgar-se-ão os seguintes prêmios:

- a) 1º **Lugar**: 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) 2º **Lugar**: 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) 3º **Lugar**: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) **Melhor intérprete**: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) **Melhor instrumentista**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.1.1. Concorrerão ao prêmio de Melhor Intérprete e Melhor Instrumentista os finalistas da 2ª *Mostra Premiada de Música*.

8.2. Ao pagamento de prêmio em dinheiro em concurso artístico aplica-se a retenção do IR na fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

8.3. O pagamento do prêmio estará condicionado à regularidade fiscal do participante premiado.

8.4. O recurso para pagamento das premiações é oriundo da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Palmas. Funcional Programática: 13.392.0307.4031; Fonte do Recurso: 001000199; Ação: Publicação de Editais de Cultura.

8.5. O prêmio será pago na **conta corrente** do **Proponente** vencedor, exceto quando se tratar da premiação para Melhor Intérprete ou Melhor Instrumentista.

8.5.1. O **Intérprete** ou **Instrumentista** premiado, caso não se trate do próprio **Proponente**, receberá o prêmio em sua **conta corrente**, informada no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

8.5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação dos vencedores no Diário Oficial do Município, levando-se em conta ainda a **disponibilidade orçamentária da FCP**.

8.5.3. Não serão aceitas contas bancárias de terceiros, conta poupança, conta benefício ou conta conjunta.

8.5.4. Em caso de premiação para menor de idade, o pagamento será efetuado aos pais, tutores ou responsáveis legais, os quais assinaram o formulário de inscrição do menor.

8.6. O pagamento do prêmio está condicionado ao cumprimento integral do presente edital, sendo que a inobservância de qualquer um dos seus itens implicará o cancelamento do pagamento.

8.7. Os premiados, se requisitados pela FCP, deverão realizar no mínimo duas apresentações institucionais indicadas pela Prefeitura Municipal de Palmas, a título de contrapartida.

8.7.1. Não haverá pagamento de cachê para a realização das apresentações da referida contrapartida.

9. DAS REGRAS GERAIS

9.1. Todos os envolvidos no projeto inscrito (compositores, intérpretes ou músicos convidados) deverão comprovar residência e domicílio fixo no estado do Tocantins pelo período mínimo de **02 (dois) anos**.

9.1.1. Caberá recurso contra inscritos que, por via de redes sociais e outros meios, evidenciarem ausência prolongada de domicílio no estado do Tocantins.

9.2. O proponente deverá inscrever **05 (cinco) composições inéditas**, com duração máxima de 05 (cinco) minutos e letras predominantemente em língua portuguesa.

9.2.1. Entende-se por **composição inédita** toda obra que não tenha sido veiculada em áudio e/ou vídeo em quaisquer meios de comunicação e que não tenha participado de concursos/festivais/mostras.

9.3. O proponente habilitado para a Fase Eliminatória terá como repertório suas 03 (três) composições que atingirem as maiores pontuações na etapa de Curadoria.

9.3.1. O proponente habilitado deverá, conforme item 12.6, escolher 02 (duas) composições, de suas 03 (três) habilitadas, para serem apresentadas na Fase Eliminatória do certame.

9.4. As composições inscritas na 2ª Mostra Premiada de Música deverão ser gravadas com execução vocal do(s) intérprete(s) do projeto, devidamente inscrito(s) para tal finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

9.4.1. A inobservância ao disposto no item 9.3 implicará a desclassificação automática do projeto.

9.5. Caso algum trabalho inscrito seja identificado com aspectos materiais e/ou artísticos de apropriação criativa indébita ou de plágio, este deverá ser objeto de denúncia qualificada, que poderá levar à desclassificação do proponente, uma vez que se consolide prova formal e haja deferimento por parte da FCP.

9.6. Uma vez habilitados para a Fase Eliminatória da *2ª Mostra Premiada de Música*, todos os integrantes dos projetos deverão ceder, à FCP, os direitos de uso de imagem e som concernentes à participação no evento.

9.6.1. A cessão de direitos, concedida à FCP, se limita, tão somente, a seu uso institucional e sem fins lucrativos.

9.7. Ao se inscrever na *2ª Mostra Premiada de Música*, o proponente (compositor/intérprete) isentará a FCP do pagamento de taxas do ECAD.

9.8. O proponente deverá ter a função de compositor ou intérprete no projeto.

9.9. Um compositor ou intérprete poderá participar do certame com apenas 05 (cinco) composições inéditas, não importando o estilo musical.

9.10. Um proponente intérprete só poderá propor inscrição no certame com o repertório exclusivo de um único compositor.

9.11. Um proponente compositor só poderá propor inscrição no certame com o repertório exclusivo de sua autoria, sendo permitidas composições produzidas em parceria e/ou colaboração com outros autores.

9.11.1. Estará vetada a participação de compositores parceiros ou colaboradores em mais de um projeto inscrito na *2ª Mostra Premiada de Música*.

9.12. Será permitida a utilização/manipulação de *sampler* e conexos apenas para acompanhamento da banda base.

9.13. Estará vetado o uso de *playback* nos ensaios e apresentações das composições do certame.

9.14. Só será permitido o uso de vocais de apoio (*backing vocals*) se estes forem disponibilizados pela FCP.

9.15. O inscrito que infringir qualquer uma das regras supracitadas estará automaticamente desclassificado do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA INTÉRPRETES E MÚSICOS CONVIDADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

10.1. O proponente deverá inscrever, quando for o caso, seu(s) intérprete(s) e/ou músico(s) convidado(s) preenchendo o Formulário de Inscrição de Integrantes (Anexo II).

10.2. A inscrição de intérpretes estará limitada a apenas uma das categorias a seguir:

- a)** Solo;
- b)** Dupla;
- c)** Grupo (máximo de 06 componentes).

10.2.1. Ao fazer a opção pela categoria 'Intérprete dupla' ou 'Intérprete grupo', fica terminantemente proibida a apresentação de um ou mais componentes, da dupla ou grupo, de forma individual.

10.3. O proponente, para a execução de suas composições, poderá optar por:

- a)** Utilizar a banda base contratada pela Fundação Cultural de Palmas;
- b)** Convidar até 03 (três) músicos para integrarem a banda base em sua(s) apresentação(ões), sendo que os custos ocorrerão por sua total conta e responsabilidade;
- c)** Utilizar integralmente sua banda, desde que esta não ultrapasse 09 (nove) integrantes.

10.4. O músico convidado deverá trazer seu próprio instrumento para o ensaio e a apresentação e será responsável por sua manutenção (cordas, pilha, bateria, baqueta, etc.).

10.5. O músico que faltar ao ensaio estará vetado de integrar a apresentação.

10.6. A substituição de intérprete ou músico inscrito será permitida em casos especiais e devidamente justificada, desde que seja protocolado, na Fundação Cultural de Palmas, o requerimento com toda a documentação solicitada no item 5.2 deste edital, em até 10 (dez) dias de antecedência da apresentação oficial.

10.6.1. A substituição referida acima, quando solicitada a tempo, dependerá ainda do deferimento da FCP.

10.6.2. O intérprete inscrito em projeto não habilitado na etapa de Curadoria estará vetado de ser substituído.

10.6.3. Em caso do deferimento da substituição, a FCP não autorizará, no entanto, nenhuma alteração de arranjos, tonalidades e ritmos preestabelecidos ou ensaiados.

10.7. Estará vetada a participação de intérpretes e músicos convidados em mais de um projeto inscrito na *2ª Mostra Premiada de Música*.

11. DA PRODUÇÃO MUSICAL E ENSAIOS

11.1. Será realizado, previamente, contato com os habilitados à Fase Eliminatória para agendamento da pré-produção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

11.2. Cada proponente terá 90 (noventa) minutos para ajustes do arranjo de suas composições com os arranjadores da *2ª Mostra Premiada de Música*.

11.3. Os ensaios com a banda base serão agendados com os proponentes.

11.3.1. Cada proponente terá 50 (cinquenta) minutos para ensaiar seu repertório.

11.4. Os horários estabelecidos pela FCP deverão ser cumpridos rigorosamente.

11.4.1. Ocorrendo atrasos, os participantes terão apenas o tempo complementar aos seus 50 (cinquenta) minutos para viabilizar o ensaio.

11.4.2. A ausência do candidato implicará a sua desclassificação sumária, não cabendo, a esta, recurso de qualquer natureza.

12. DAS APRESENTAÇÕES

12.1. A Fundação Cultural de Palmas disponibilizará aos participantes da *2ª Mostra Premiada de Música* uma banda base, sob a coordenação de um diretor musical, com os seguintes instrumentos: bateria, baixo, guitarra, teclado, percussão e violão (aço ou nylon).

12.2. Os projetos classificados na etapa de Curadoria estarão proibidos de alterar tom, tempo e ritmo original das composições, prevalecendo sempre o contido no material inscrito ou o arranjo produzido pela banda base.

12.3. Composições que, por motivos operacionais, exijam produção de palco específica, ficarão excluídas do sorteio para definição da ordem de apresentações e serão escaladas para a apresentação de abertura.

12.3.1. O proponente que se adequar ao item anterior, deverá informar, no formulário de inscrição, as suas necessidades técnicas específicas, que poderão ser ou não deferidas pela FCP.

12.4. Os horários de apresentações da *2ª Mostra Premiada de Música* serão divulgados no site da FCP (portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/).

12.5. Ao ser chamado ao palco, o participante terá tolerância máxima de 03 (três) minutos para o início de sua apresentação.

12.5.1. Findado o prazo de tolerância, o participante estará automaticamente desclassificado do certame.

12.6. Na Fase Eliminatória, o participante apresentará 02 (duas) composições, de suas 03 (três) classificadas na etapa de Curadoria, indicadas e ordenadas a seu critério, em formulário específico disponibilizado pela FCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

12.6.1. Na Fase Final, o candidato classificado fará inicialmente reapresentação de sua composição que obtiver maior pontuação na Fase Eliminatória e, na sequência, apresentará sua composição reserva, ainda não executada.

12.7. No ato das apresentações, o participante deverá executar as composições sem intervalo de tempo entre elas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Está vetada a participação de membros das Comissões Curadora e Julgadora e de funcionários da Fundação Cultural de Palmas na *2ª Mostra Premiada de Música*.

13.2. As decisões das Comissões de Análise Documental, Curadora e Julgadora são irrevogáveis e não caberão, sobre estas, recursos de qualquer natureza.

13.3. *A inscrição na 2ª Mostra Premiada de Música implicará a aceitação automática de todos os termos do presente edital, valendo como adesão espontânea de compositores, intérpretes, instrumentistas e outros que participem desta realização.*

13.4. A inobservância de qualquer uma das normas deste edital, constatada em qualquer das etapas do certame, implicará na desclassificação do projeto.

13.5. A Fundação Cultural de Palmas deterá automaticamente, após a habilitação da proposta para a Fase Eliminatória da *2ª Mostra Premiada de Música*, o direito de uso de imagem e som dos participantes, para fins de divulgação do evento ou para uso em peças institucionais da FCP e da Prefeitura Municipal de Palmas.

13.6. O candidato inscrito na *2ª Mostra Premiada de Música*, em inobservância aos preceitos à Lei dos Direitos Autorais, responderá judicialmente, em ação regressiva, caso a Fundação Cultural de Palmas venha a ser objeto de processo judicial em razão de seu ato de plágio.

13.7. Não será disponibilizado qualquer tipo de ajuda de custo para proponentes habilitados/classificados na *2ª Mostra Premiada de Música*.

13.8. A FCP disponibilizará aos inscritos camarins coletivos, masculino e feminino.

13.8.1. Será de responsabilidade dos participantes a guarda e o zelo de seus objetos e pertences nas dependências do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, ou no local para onde o evento porventura venha a ser transferido.

13.8.2. A FCP não se responsabilizará por perda, furto, roubo, extravio e dano parcial ou total dos referidos objetos.

13.9. Menores de idade deverão estar obrigatoriamente acompanhados por seus pais, curadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

13.10. Atos praticados nas apresentações, que possivelmente venham a ferir o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, serão de total responsabilidade do proponente e/ou do responsável legal do menor de idade.

13.11. Os projetos não premiados por este edital não serão devolvidos aos proponentes. Eles poderão ser, a critério da FCP, descartados ou comporem os arquivos da instituição.

13.12. Este edital terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua publicação.

13.13. Este edital é regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei Complementar nº 137/2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas e do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

13.14. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenizações de qualquer natureza.

13.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

13.16. Esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas ou pelos telefones (63) 2111-2402 e 2111-2403.

Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2015.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

1. PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA	NOME:	
	FUNÇÃO NO PROJETO: () COMPOSITOR () INTÉRPRETE	
	ENDEREÇO:	
	COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	CIDADE: CEP:
	FONE:	CELULAR: FAX:
	E-MAIL:	PIS/PASEP:
	RG / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
	DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE	
	BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:	

2. PROJETO	
	TÍTULO DO PROJETO:
	NÚMERO DE INTEGRANTES:
	CATEGORIA DE INTÉRPRETE: () SOLO () DUPLA () GRUPO (MÁXIMO DE 06 INTEGRANTES)

3. DADOS DAS MÚSICAS					
	TÍTULO	AUTOR	TOM	ESTILO	DURAÇÃO
1					
2					
3					
4					
5					

NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INTEGRANTES
- INTÉRPRETE(S) OU MÚSICO(S) CONVIDADO(S) -

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE		
NOME:		
TÍTULO DO PROJETO:		
FUNÇÃO NO PROJETO: () INTÉRPRETE () INSTRUMENTISTA (ESPECIFICAR INSTRUMENTO:_____)		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		PIS/PASEP:
RG / ORGÃO EMISSOR:		CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO INTEGRANTE		
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____		

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO INTEGRANTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

TÍTULO DO PROJETO:

FICHA TÉCNICA

Relacionar cada um dos integrantes e suas respectivas funções no projeto (ex.: compositor, intérprete, guitarrista, baixista, baterista)

Nome	Função	RG / Estado Emissor
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO DO CANDIDATO

EU, _____, RG Nº: _____, ÓRGÃO
EXPEDIDOR/UF _____, PROPONENTE/COMPONENTE DO PROJETO INTITULADO
_____, HABILITADO PARA A **FASE ELIMINATÓRIA DA 2ª**
MOSTRA PREMIADA DE MÚSICA, CEDO, DESDE JÁ, À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, SEM QUALQUER ÔNUS, OS DIREITOS DE
USO DE MINHA IMAGEM E ÁUDIO PARA VEICULAÇÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, EM TV, MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA E
QUALQUER TIPO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL.

ESTA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO SE ESTENDE A PEÇAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, COLETÂNEAS, REGISTROS
HISTÓRICOS E COMEMORATIVOS QUE SEJAM PORVENTURA LANÇADOS PELA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO V

CESSÃO DE USO DE OBRA AUTORAL EM FAVOR DA FCP

EU, _____, ABAIXO ASSINADO, RG

Nº _____, CPF Nº _____, ENDEREÇO

_____, BAIRRO _____,

NA CIDADE DE _____, RECONHEÇO, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98, SER O ÚNICO TITULAR DOS DIREITOS

MORAIS E PATRIMONIAIS DE AUTOR DAS MÚSICAS INÉDITAS, INTITULADAS:

_____.

ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO AUTORIZO, POR TEMPO INDETERMINADO, A UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS MENCIONADAS MÚSICAS PELA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** EM TV, MÍDIA IMPRESSA E ELETRÔNICA. E AINDA EM PEÇAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, COLETÂNEAS, REGISTROS HISTÓRICOS E COMEMORATIVOS QUE SEJAM PORVENTURA LANÇADOS PELA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**.

POR ESTA SER A EXPRESSÃO DA MINHA VONTADE, DECLARO QUE AUTORIZO O USO ACIMA DESCRITO SEM QUE NADA HAJA A SER RECLAMADO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO VI

CESSÃO DE USO DE OBRA AUTORAL EM FAVOR DO PROPONENTE

EU, _____, ABAIXO ASSINADO, RG
Nº _____, CPF Nº _____, ENDEREÇO

_____, BAIRRO _____,

NA CIDADE DE _____ - TO, RECONHEÇO, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98, SER O ÚNICO TITULAR
DOS DIREITOS MORAIS E PATRIMONIAIS DE AUTOR DAS MÚSICAS INÉDITAS, INTITULADAS:

_____.

ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTOS, AUTORIZO A UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS MENCIONADAS MÚSICAS POR
_____, NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM

A 2ª **MOSTRA PREMIADA DE MÚSICA** DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

POR ESTA SER A EXPRESSÃO DA MINHA VONTADE, DECLARO QUE AUTORIZO O USO ACIMA DESCRITO SEM QUE NADA HAJA A SER
RECLAMADO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

EU, _____, RG Nº: _____, ÓRGÃO
EXPEDIDOR/UF: _____, CPF Nº _____, RESPONSÁVEL LEGAL, NA QUALIDADE DE
_____(PAI, MÃE, CURADOR, TUTOR)_____, DO MENOR _____, RG
Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____, NASCIDO(A) EM ____ DE _____ DO ANO DE _____,
AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DESTA NA **2ª MOSTRA PREMIADA DE MÚSICA**, EVENTO ORGANIZADO PELA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE
PALMAS**, ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELA PRESENTE AUTORIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO MENOR, E EXIMINDO,
ASSIM, A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** DE QUALQUER EVENTUAL DOLO, ACIDENTE, SEQUESTRO, DESAPARECIMENTO,
ROUBO, FURTO, ETC., QUE VENHA A OCORRER DURANTE TODO O EVENTO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A CONCORRÊNCIA DO MENOR, PERMANECENDO A NECESSIDADE DA
PRESENÇA DOS PAIS, CURADORES, TUTORES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM A **2ª MOSTRA PREMIADA
DE MÚSICA**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS: ANEXAR CÓPIAS DO RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL.